



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 1 de 36

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.767, de 14 de junho de 2024

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Toledo a Luciana Lopes do Amaral Beal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância dos serviços prestados ao povo de Toledo.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Toledo a Luciana Lopes do Amaral Beal, em reconhecimento por sua atuação na promoção da justiça e da cidadania e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.768, de 14 de junho de 2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Neri Antônio Sebastiany.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância de serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Neri Antônio Sebastiany pelo destaque para o engrandecimento e o progresso do Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 2 de 36

DECRETO Nº 1.195, de 14 de junho de 2024

Estabelece a estrutura organizacional e as atribuições da Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – TOLEDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.929/2006,

considerando a solicitação e as razões contidas no Ofício nº 058/2024-FAPES, de 7 de junho de 2024, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – TOLEDOPREV será composta por:

- I - Conselho de Administração – CA;
- II - Conselho Fiscal – CF;
- III - Comitê de Investimentos – CI;
- IV - Coordenação, exercida pelo Diretor-Executivo;
- V - setores operacionais, no âmbito da Secretaria de Recursos Humanos:
 - a) Setor de Concessão de Benefícios;
 - b) Setor de Manutenção de Benefícios;
 - c) Setor de Compensação Previdenciária; e
 - d) Setor de Controle da Base de Dados Cadastrais; e
- VI - setores operacionais, no âmbito da Secretaria da Fazenda:
 - a) Setor de Planejamento e Orçamento;
 - b) Setor de Contabilidade; e
 - c) Setor Financeiro.

Art. 2º - São atribuições do Conselho de Administração, definidas no artigo 14 da Lei nº 1.929/2006, com as modificações posteriormente procedidas:

- I - estabelecer diretrizes gerais e acompanhar a execução das políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
- II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Regime Próprio de Previdência Social;
- IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o Regime Próprio de Previdência Social, na forma da lei;
- V - definir as competências e atribuições da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV;
- VI - acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
- VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- IX - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- XI - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XII - elaborar e aprovar seu regimento interno, do regime próprio de previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 3 de 36

- XIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
- XIV - aprovar a política de investimentos anual dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município;
- XV - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- XVI - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- XVII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- XVIII - indicar ao Chefe do Executivo, pessoa dentre os servidores titulares de cargo efetivo ou inativo para exercer o cargo de Diretor-Executivo do TOLEDOPREV, e propor a sua exoneração; e
- XIX - deliberar acerca da reversão dos recursos que integram a reserva administrativa da taxa de administração para o pagamento de benefícios.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Fiscal, definidas no artigo 18 da Lei nº 1.929/2006, com as modificações posteriormente procedidas:

- I - examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- II - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;
- III - registrar em atas e pareceres os resultados dos exames procedidos;
- IV - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- V - relatar ao CA, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- IX - acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- X - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CA e pela Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV;
- XI - submeter ao CA proposta de alteração no seu regimento;
- XII - acompanhar a realização do cálculo atuarial anualmente;
- XIII - solicitar ao atuário informações complementares acerca do cálculo atuarial quando entender que há necessidade;
- XIV - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- XV - zelar pela gestão econômico-financeira;
- XVI - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- XVII - examinar a conformidade dos atos dos gestores do Regime Próprio de Previdência em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários; e
- XVIII - subsidiar o Conselho de Administração.

Art. 4º - São atribuições do Comitê de Investimentos, conforme definido no artigo 2º do Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020, e suas alterações:

- I - sugerir as diretrizes gerais da Política de Investimentos e da gestão financeira dos recursos do FAPES, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação;
- II - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FAPES, em conformidade com os objetivos estabelecidos na respectiva política de investimentos e na legislação vigente;
- III - analisar a alocação de recursos de cada segmento do mercado;
- IV - propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- V - propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 4 de 36

VI - analisar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando ao cumprimento da meta atuarial;

VII - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio do FAPES;

VIII - assegurar prudência nos investimentos do FAPES;

IX - deliberar, após as devidas análises, a respeito dos investimentos e desinvestimentos;

X - observar e aplicar os limites de alocações de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas, bem como as Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares relativas à matéria e à Política de Investimentos;

XI - propor, se necessário, a revisão da Política Anual de Investimentos ao Conselho de Administração, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação;

XII - apreciar e aprovar o credenciamento das instituições financeiras; e

XIII - desempenhar demais atividades correlatas às suas atribuições.

Art. 5º - São atribuições da Coordenação do TOLEDOPREV, definidas no artigo 17 do Decreto nº 958, de 6 de novembro de 2020:

I - administrar o TOLEDOPREV, estando sujeito ao acompanhamento e à fiscalização do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - assinar, em conjunto com o(a) Secretário(a) de Recursos Humanos, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município;

III - coordenar os servidores cedidos, indispensáveis à administração do TOLEDOPREV;

IV - manter atualizados os dados referentes às aplicações do Fundo, bem como o montante dos valores em caixa;

V - administrar o pagamento dos benefícios devidos pelo Município aos segurados e beneficiários definidos pela Lei nº 1.929/2006 e suas alterações ou sucedânea;

VI - fornecer à Secretaria de Recursos Humanos informações atualizadas sobre as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial;

VII - convocar e coordenar as eleições para a escolha dos representantes dos segurados e beneficiários para comporem o CA e o CF e constituir a Comissão responsável pela sua realização;

VIII - intermediar a comunicação entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

IX - elaborar a proposta de política de investimentos anual dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município; e

X - homologar as informações relativas a aposentados, pensionistas e servidores ativos para a realização do cálculo atuarial.

Art. 6º - No âmbito da Secretaria de Recursos Humanos, são atribuições:

I - do Setor de Concessão de Benefícios:

a) atender e prestar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, pessoalmente ou pelos canais informatizados, informações acerca de regras e requisitos de aposentadoria e pensão, contribuição previdenciária, composição e reajustes de proventos, averbação e contagem de tempo de contribuição, dentre outras;

b) averbar o tempo de contribuição, se houver;

c) analisar, simular, conceder e revisar os benefícios;

d) cadastrar processos de concessão de benefícios de aposentadorias e pensões no Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE/PR;

e) identificar os processos em que há possibilidade de compensação previdenciária;

f) emitir certidões de tempo de contribuição e declarações, para fins de averbação e comprovação junto a órgãos municipais, estaduais e federais;

g) controlar e acompanhar a gestão atuarial;

h) elaborar relatórios gerenciais e estatísticas de benefícios;

i) supervisionar benefícios previdenciários, inclusive controlando as reavaliações médicas periódicas de aposentados por invalidez;

j) conferir e atualizar no sistema as informações funcionais e financeiras dos segurados e de seus dependentes cujos processos estejam sob sua análise; e

k) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 5 de 36

II - do Setor de Manutenção de Benefícios:

a) executar as atividades relacionadas à inclusão, revisão, exclusão, reversão, retificação e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos pelo FAPES/TOLEDOPREV;

b) implementar na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas as alterações de valores decorrentes de descontos facultativos, revisões, restituições de contribuição previdenciária e de decisões do Tribunal de Contas do Estado;

c) incluir na folha de pagamento as alterações decorrentes de decisões judiciais, conforme prévia orientação da Procuradoria-Geral do Município;

d) acompanhar as movimentações dos lançamentos na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, referentes a consignações e descontos em geral;

e) executar a suspensão ou exclusão de pagamento de benefícios, de acordo com as normas vigentes, apurando, por meio do sistema de pagamento, os valores pagos aos aposentados e/ou pensionistas após a data do fato;

f) redistribuir as cotas de pensão por morte;

g) encaminhar mensalmente os arquivos da folha de pagamento ao Setor Financeiro, para análise e remessa à instituição financeira contratada para realizar o processamento dos pagamentos de benefícios;

h) adotar as medidas para a regularização dos pagamentos rejeitados e bloqueados dos aposentados e pensionistas, quando solicitado pelo Setor Financeiro;

i) incluir, excluir e alterar registros cadastrais e financeiros dos aposentados e pensionistas nos sistemas da área previdenciária;

j) receber, processar e operacionalizar a exclusão dos beneficiários listados no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC ou outro sistema similar que o substitua;

k) executar o processamento das restituições e pagamentos decorrentes de decisões em processos administrativos e/ou judiciais;

l) efetivar na folha de pagamento, conforme a legislação vigente:

1. a isenção de Imposto de Renda;

2. a antecipação e prorrogação de recebimento de 13º salário; e

3. os créditos ou descontos decorrentes de decisões em processos ou requerimentos administrativos;

e m) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas;

III - do Setor de Compensação Previdenciária (COMPREV):

a) controlar e executar as atividades relacionadas à compensação previdenciária, atendendo às cláusulas estabelecidas em convênio ou instrumento congênere, celebrado entre os órgãos competentes no âmbito do RPPS;

b) coordenar e executar as tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização do sistema de compensação previdenciária e para a preservação e reconhecimento do tempo trabalhado entre regimes previdenciários, nos termos da legislação vigente;

c) analisar os processos de aposentadoria e pensão passíveis de compensação previdenciária e encaminhá-los ao regime previdenciário de origem, com todos os documentos necessários à compensação previdenciária;

d) acompanhar e gerir os prazos prescricionais relativos à compensação previdenciária dos processos de aposentadoria e de pensão analisados;

e) coordenar e executar as atividades relacionadas à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária entre os Entes Federativos;

f) apresentar ao respectivo regime previdenciário de origem requerimento de compensação previdenciária referente a cada benefício concedido com o cômputo de tempo de contribuição para o RGPS ou RPPS, conforme o caso;

g) controlar e providenciar o encaminhamento de informações sobre alteração de valores promovidas por revisões de benefícios, óbitos ou renúncias de benefícios ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), após a compensação previdenciária;

h) analisar os requerimentos de compensação previdenciária recebidos do RGPS ou de outro RPPS, e decidir pelo deferimento ou indeferimento;

i) emitir relatórios gerenciais e financeiros com as informações da compensação previdenciária e encaminhá-los aos órgãos competentes, para fins de registro contábil; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 6 de 36

j) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas; e

IV - do Setor de Controle da Base de Dados Cadastrais:

a) realizar atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Toledo, prestando informações e orientações relativas a serviços e processos de natureza previdenciária;

b) efetuar e/ou auxiliar o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do FAPES/TOLEDOPREV;

c) conferir toda e qualquer documentação recebida do segurado para recadastramento, instrução de requerimentos e processos de natureza previdenciária ou correlatos;

d) fornecer aos interessados declarações de existência ou inexistência de benefícios e de dependentes inscritos no cadastro dos segurados, para fins de comprovação junto a órgãos municipais, estaduais e federais;

e) orientar os usuários quanto à utilização dos sistemas e ferramentas disponibilizadas pelo FAPES/TOLEDOPREV, como a emissão *online* de contracheque, informe de rendimentos, extrato previdenciário, canal de registro de reclamação e elogios, "fale conosco", ouvidoria, dentre outros;

f) solicitar ao Setor de Manutenção de Benefícios, com a ciência prévia da Coordenação de Previdência, a suspensão de benefícios por falta de recadastramento anual obrigatório, bem como o seu retorno, quando da regularização da prova de vida;

g) realizar nos sistemas internos, quando necessário, as alterações referentes a dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, inclusão e exclusão de dependentes e atualização de endereço e telefones;

h) enviar, receber, processar e operacionalizar as informações através do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC ou outro sistema similar que o substitua, enviando ao Setor de Manutenção de Benefícios, com ciência da Coordenação de Previdência, solicitação de exclusão dos beneficiários listados no Sistema;

i) registrar todos os atendimentos e serviços prestados na planilha de Controle Estatístico de Atendimento ao Segurado do FAPES/TOLEDOPREV; e

j) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Art. 7º - No âmbito da Secretaria da Fazenda, são atribuições:

I - do Setor de Planejamento e Orçamento:

a) elaborar, analisar, ajustar e consolidar os instrumentos de planejamento e gestão, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual pertinentes ao FAPES/TOLEDOPREV;

b) elaborar as propostas de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa;

c) executar os Programas de Trabalho e suas naturezas, visando à efetivação;

d) realizar o acompanhamento do desempenho dos indicadores de planejamento e da evolução e execução do Plano Plurianual;

e) executar e acompanhar a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual;

f) realizar a manutenção dos sistemas de informações orçamentárias;

g) orientar técnica e normativamente os demais setores do FAPES/TOLEDOPREV em matéria de planejamento e orçamento;

h) elaborar os relatórios gerenciais de natureza orçamentária e de planejamento;

i) prestar informações de disponibilidade orçamentária,

j) emitir requisição de empenho, informes de dotação, dentre outros; e

k) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas;

II - do Setor de Contabilidade:

a) realizar a manutenção dos sistemas de informações contábeis;

b) orientar técnica e normativamente as demais unidades do FAPES/TOLEDOPREV em matéria de natureza contábil;

c) elaborar os registros e controles contábeis;

d) executar a contabilidade, controlar e registrar os convênios do Fundo;

e) efetuar o registro do processamento das despesas e das receitas do FAPES/TOLEDOPREV, de acordo com as normas e legislação vigente;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 7 de 36

- f) calcular os tributos legais, decorrentes das atividades do FAPES/TOLEDOPREV;
- g) encaminhar, dentro de suas competências, as obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil e ao Município de Toledo, entre outros;
- h) gerenciar e controlar a conciliação e composição de saldo das contas contábeis de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e específicas da sua área de atuação;
- i) expedir documentos e declarações, obrigatórios e específicos, da área de atuação;
- j) gerenciar, orientar, classificar e analisar a documentação destinada à contabilização, assegurando sua correção;
- k) elaborar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, referentes à elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis;
- l) elaborar demonstrativos de natureza obrigatória que versem sobre a temática administrativa, financeira, orçamentária e contábil do FAPES/TOLEDOPREV, conforme legislação vigente;
- m) organizar a Prestação de Contas do Ordenador de Despesa;
- n) acompanhar o cadastro e atualização das informações junto ao órgão de orientação e supervisão dos RPPS, Receita Federal, órgãos municipais, entre outros;
- o) enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do E-Contas, assim como fornecer informações aos demais órgãos fiscalizadores; e
- p) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas; e
- III - do Setor Financeiro:
- a) liquidar a despesa e executar o pagamento dos credores, folha de pagamento dos segurados, servidores e consignações do FAPES/TOLEDOPREV, assim como controlar a arrecadação das contribuições previdenciárias e outras receitas;
- b) acompanhar e executar os procedimentos necessários ao recebimento dos repasses financeiros cabíveis por parte dos Poderes Executivo e Legislativo de Toledo;
- c) realizar a manutenção dos sistemas de informações financeiras;
- d) orientar técnica e normativamente os setores do FAPES/TOLEDOPREV em matéria de natureza financeira;
- e) controlar os recursos financeiros oriundos de convênios e contratos, os saldos bancários, bem como promover a guarda e o controle dos valores, das garantias e dos demais bens ou títulos que estejam sob a responsabilidade do FAPES/TOLEDOPREV;
- f) realizar a liquidação das despesas das operações com investimentos;
- g) manter atualizados os cadastros em instituições financeiras e afins;
- h) controlar os pagamentos dos contratos de prestação de serviços;
- i) emitir recibos e ordens de pagamentos com a devida autorização da autoridade competente;
- j) realizar a conciliação bancária;
- k) acompanhar e informar ao Setor de Contabilidade para registros, os recebimentos dos direitos, como juros, dividendos, amortizações, juros de capital e prêmios;
- l) elaborar os relatórios gerenciais da área financeira;
- m) prestar informações e fornecer documentos necessários para cadastro, bem como renovar o cadastro do FAPES/TOLEDOPREV anualmente junto às instituições financeiras, ou quando assim for solicitado;
- n) operacionalizar e providenciar transferências de numerários junto às administradoras de recursos;
- e
- o) desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 964, de 13 de novembro de 2020.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 8 de 36

PORTARIA Nº 363, de 14 de junho de 2024

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Gladis Marli Dill Leite**, a contar de **13 de junho de 2024**, do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 28.906, de 13 de junho de 2024; e

II - **Ana Yuri Basdao**, a contar de **24 de junho de 2024**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 28.817, de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 364, de 14 de junho de 2024

Altera a Portaria nº 1/2024, que designa os Agentes de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a realização dos processos licitatórios do Município de Toledo e os Pregoeiros e Leiloeiros, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 54 do Decreto nº 722/2023 e para os fins do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 008/2024, desta data, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 9 de 36

Art. 1º - A Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2024, que designa os Agentes de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a realização dos processos licitatórios do Município de Toledo e os Pregoeiros e Leiloeiros, para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - ...

...

XLVII - Vanessa Michele Ullmann.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 365, de 14 de junho de 2024

Exonera, a pedido, **Johnnie Rodrigues** do cargo de Procurador Municipal T30 I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 29.101, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Johnnie Rodrigues** do cargo de Procurador Municipal T30 I, Grupo Ocupacional A-4, a contar de **18 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 10 de 36

PORTARIA SRH Nº 3083, de 4 de junho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 216/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2024, a servidor público municipal, em viagem para buscar paciente de alta médica do Hospital Psiquiátrico San-Julian, em Piraquara/PR, com pernoite do acompanhante na Pensão Ideal, em Curitiba/PR, (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 22/05/2024, às 6h42min e retorno em Toledo no dia 23/05/2024, às 20h36min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	502.763.019-00	722881	1	350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 11 de 36

PORTARIA SRH Nº 3084, de 4 de junho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 217/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2024, a servidor público municipal, em viagem para buscar pacientes de alta médica aguardando na Pensão Ideal, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 25/05/2024, às 5h11min e retorno em Toledo no dia 25/05/2024, às 22h13min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA I	060.714.359-27	873091	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 12 de 36

PORTARIA SRH Nº 3085, de 4 de junho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 219/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2024, a servidor público municipal, em viagem para buscar paciente de alta médica do Hospital Regional de Guarapuava (Centro Oeste) (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 27/05/2024, às 4h e retorno em Toledo no dia 27/05/2024, às 19h06min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	0,5	125,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 13 de 36

PORTARIA SRH Nº 3086, de 4 de junho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 213/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2024, a servidor público municipal, em viagem para levar familiar para visita à paciente em tratamento de saúde no Hospital Regional do Vale do Ivaí/PR, em Jandaia do Sul/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 21/05/2024, à 1h53min e retorno em Toledo no dia 21/05/2024, às 19h07min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CRISTIANO SCHUTZ	MOTORISTA I	061.990.559-00	779641	0,5	125,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 14 de 36

PORTARIA SRH Nº 3087, de 4 de junho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 214/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2024, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Psiquiátrico San Julian, em Piraquara/PR, com pernoite do acompanhante na Pensão Ideal, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 7/05/2024, às 21h51min e retorno em Toledo no dia 8/05/2024, às 18h, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	724.957.159-15	631961	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 15 de 36

PORTARIA SRH Nº 3088, de 4 de junho de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 218/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de maio de 2024, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Psiquiátrico San Julian, em Piraquara/PR, com pernoite do acompanhante na Pensão Ideal, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 23/05/2024, à 11h53min e retorno em Toledo no dia 24/05/2024, às 17h48min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	835.857.459-20	592771	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 16 de 36

PORTARIA SRH Nº 3118, de 12 de junho de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **CLEUSA ELAINE SCHNEE**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providência nº 09/2024, da Controladoria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **CLEUSA ELAINE SCHNEE**, CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO, CPF nº 681.448.659-87, MATRICULA 749881, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar da aula presencial obrigatória do MÓDULO II da MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática - TCE/PR. A capacitação será realizada no Auditório da Polícia Federal, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no dia 17/06/2024. Saída de Toledo prevista para o dia 16/06/2024, às 16h e retorno previsto em Toledo para o dia 17/06/2024, às 19h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 17 de 36

PORTARIA SRH Nº 3124, de 12 de junho de 2024

Concede diárias a servidoras públicas municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 246/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidoras públicas municipais, em viagem para participar do 2º Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que realizar-se-á no dia 14 de junho de 2024, no Município de Pato Branco/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 13/06/2024, às 16h e retorno previsto em Toledo para o dia 14/06/2024, às 21h, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 KAREN RAUANE MUNIZ PIVETTA	COORDENADORA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	103.371.969-23	861131	1	350,00
2 SONIA TERESINHA PESSI MORANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	004.743.789-85	658691	1	350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 18 de 36

PORTARIA SRH Nº 3127, de 13 de junho de 2024

Concede diária ao Vice-Prefeito **ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 70/2024, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT**, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, CPF nº 804.956.309-00, MATRICULA 851821, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), referente viagem a Curitiba/PR, para participação no Prêmio Band Cidades Excelentes 2024, visto que o município está entre os finalistas da Etapa Estadual. O evento acontecerá no dia 18 de junho de 2024, no Museu Oscar Niemeyer | MON, às 19h. Saída de Toledo prevista para o dia 18/06/2024, às 6h e retorno previsto em Toledo para o dia 19/06/2024, às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 19 de 36

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 120

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 – ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º AC	RENATA RAFAELA PEREK

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º AC	KATIANE DOS SANTOS MARINS

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **17 a 21 de junho de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 20 de 36

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO Nº 31

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2022:

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
120º AC	GRACIELLE APARECIDA SARDINHA ESTEVAM
121º AC	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
122º AC	EMILIO TEODORO RECKZIELGEL DA SILVA
123º AC	DEBORA SALBEGO WILHELM
124º AC	CARLA DIONISIO BINOTTO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **17 a 21 de junho de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 21 de 36

TESTE SELETIVO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2024:

ÁREA: ENSINO MÉDIO – DISTRITO DE DEZ DE MAIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROVANA MOTTA	2º

ÁREA: FORMAÇÃO DE DOCENTES	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
IOHANNY CRISTINA DA SILVA	6º
POLYANNA BARREIRO DIAS	7º
NATHALIA THEODORO	8º

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERANICE KROHN	4º

ÁREA: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO ROBERTO BELLOTTO	5º
MANUELLA DE AZEVEDO MANNRICH	6º
SABRINA ROSSETTO ZANETTE	7º
GABRIEL RENNER SAUGO	8º
ISABELLA BEATRIZ STUANI	9º
NATÁLIA LEANDRO DE ARAÚJO	10º

ÁREA: PEDAGOGIA – PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE HELENA PROBST BRAUN	5º
CRISTINA MAFINI	6º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 22 de 36

DANIANY LASCHI GIACOMEL	7º
HALLANA JANAÍNA MARQUES PAULI	8º
ARIANE CÁSSIA DA SILVA	9º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 17 à 21 de junho de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 23 de 36

TESTE SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2024:

ÁREA: ENSINO MÉDIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA YUKIE RONCHETI KIYOTA	38º
ANA JULYA DE ARAUJO GAUDÊNCIO	39º
PABLO COSTA DA SILVA	40º
MARIA CLARA HAAS	41º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 17 à 21 de junho de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



TESTE SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2023, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2023:

ÁREA: ENSINO MÉDIO – DISTRITO DE NOVO SARANDI	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELY SEIBEL CIRINO	3º

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAWANA INGRID RODRIGUES DOS SANTOS	2º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 17 à 21 de junho de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



TESTE SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2023, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2023:

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA CARIOCA REISDORFER	15º
CLAUDIA ROSANA DOS SANTOS	16º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 17 à 21 de junho de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 26 de 36

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO - REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de finalização do CMEI no Bairro Vila Pioneiro – Jardim da Mata, Rua Domingos Miotto, Lote Urbano 130, Quadra 101, Matrícula nº 56.792, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 6789/2013, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Toledo-PR.* que nele há as seguintes retificações: Referente ao edital, fica alterado o critério de julgamento: ONDE SE-LÊ: MAIOR DESCONTO NO VALOR GLOBAL; LEIA-SE: MENOR PREÇO. Assim, por consequência, a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 02 de JULHO de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 02 de JULHO de 2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 02 de JULHO de 2024. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Município de Toledo-PR, em 14 de junho de 2024. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

ERRATA - REF. EXTRATO CONTRATO 025/2024 - TRÂNSITO

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Extrato do Contrato 025/2024 - TRÂNSITO, publicado no Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo no dia 6 de junho de 2024, constatou-se um equívoco na data de assinatura e, portanto:

ONDE SE LÊ:

Contrato firmado em 5 de junho de 2024.

LEIA-SE:

Contrato firmado em 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

OBJETO: Registro de preço, pelo período de 12 meses para eventual aquisição de peças e materiais para manutenção de parquinhos infantis, academias da terceira idade e balanços adaptados, localizados nos espaços públicos na cidade de Toledo/PR, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos. **DATA DE ABERTURA:** 01 de JULHO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.082.691,92 (Dois milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DE **ESPORTES**
E **LAZER**



NOTA OFICIAL Nº 07/2024
PROGRAMA ATLETA NA UNIVERSIDADE 2024

DIVULGAÇÃO DO DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO E CONVOCAÇÃO
DE ATLETA DA LISTA DE ESPERA

Em cumprimento às determinações do Edital nº 02/2023 do Programa Atleta na Universidade, segundo a Lei "R" nº 121/2014 e suas alterações, a Comissão de Avaliação e Seleção de Beneficiários do Programa, constituída através da Portaria nº 668, de 23 de novembro de 2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. A **DESISTÊNCIA** do benefício do Programa Atleta na Universidade 2024, da atleta **THAIS DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, a partir do mês de maio de 2024, conforme declaração de desistência apresentada.
2. A **CONVOCAÇÃO** do atleta da lista de espera: **GABRIEL BLATT LIMA**, para assumir a vaga nos termos da lei e do edital, e entregar os dados, impreterivelmente **até o dia 19/06/2023 às 17h00**, na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.
 - **No caso de não ter a intenção de assumir a vaga remanescente:** entregar declaração de desistência até o dia citado. No caso do não comparecimento do atleta até a data prevista, será convocado o próximo candidato da lista de espera.
 - **Os dados necessários são:**
 - Dados bancários (cópia do cartão contendo nome do Banco, agência, nº da conta e operação);
 - Declaração de Treinamento (anexo ao edital 02/2023);
 - Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino.

Toledo/PR, 17 de junho de 2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 28 de 36

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em 20 URT, a interessada abaixo relacionada por infração capitulada pelo parágrafo único do artigo 2º, incisos II do artigo 6º e os artigos 8º, 9º e 10 Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2.020 do Município de Toledo/PR). A mesma terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto de Infração nº	CPF
Josiane Nunes de Lima	39/2024	051.597.441-26

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I
Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 29 de 36

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de Maio/2024.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
20105/2023	EDIR SUSSEL & CIA LTDA Placa de aço escovado tamanho 30x50 cm e placa de bronze tamanho 50x80 cm. Para Central de especialidades, CME e Hospital Regional. Conforme contrato nº 603/2023.	994,00
24269/2023	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de setembro à novembro/2023.	800,73
34001/2023	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de setembro à novembro/2023 – Complemento do empenho nº 24269/2023	1.518,10
1127/2024	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente aos meses de janeiro à abril/2024.	3.590,03
1520/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Placa para sinalização de área interna, em PVC 2mm. Placas de sinalização interna para diversos locais. Conforme Ata de registro de preços nº 1365/2023.	382,67
3854/2024	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de fev (a partir do dia 19) à março/2024.	9.192,48
6193/2024	EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A. Comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do município de Toledo / PR. Conforme Contrato nº 990/2020. Referente aos meses de março e abril/2024.	3.753,40
6631/2024	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente ao mês de março/2024.	600,00
7182/2024	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA Folder, tamanho A4, em papel couchê brilho 150gr. Para o combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Conforme Ata de registro de preços nº 1348/2023.	1.050,00
7278/2024	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA Cartaz tamanho A3 (297x420 mm), folha em couchê brilho 115gr. Para o combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Conforme Ata de registro de preços nº 1348/2023.	396,00
7286/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Confecção e aplicação de adesivo em vinil, com impressão digital. Adesivos para embargos e interdições. Conforme Ata de registro de preços nº 1365/2023.	79,99
8447/2024	BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA Placa de aço escovado, tamanho 30x40 cm com granito. Para Construção de Vestiários e reforma junto ao Clube Recreativo e Esportivo Pioneiro, Campo Sintético do Loteamento Jardim Anápolis. Conforme contrato nº 09/2024.	720,00
8725/2024	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de abril/2024.	27.664,34
11284/2024	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA Flyer em papel couchê 90g, Folder 24x32 cm e folders 15x21 cm. Para orientação ao enfrentamento a Epidemia de Dengue. Conforme Ata de registro de preços nº 1348/2023.	5.100,00
11748/2024	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA Folder, tamanho A4 em papel couchê 150 gr. Material a ser utilizado na Campanha Maio Laranja. Conforme Ata de registro de preços nº 1348/2023.	840,00
12587/2024	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de maio a agosto/2024.	3.330,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 30 de 36

12689/2024	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de maio/2024.	691,20
13199/2024	IMPrensa NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Referente ao estimativo do mês de maio.	10.119,20
TOTAL		70.822,14

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 31 de 36

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	06/05/2024	3.000,00
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	06/05/2024	7.807,00
Incentivo para Ações Estratégicas – Incentivo da atividade física	06/05/2024	2.000,00
Piso Enfermagem	06/05/2024	108.577,95
Cota-parte da Compensação Finan. Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	07/05/2024	16,10
Vigilância Epidem./ Assist. Financeira Complementar – ACE	07/05/2024	169.016,40
Vigilância Epidem./ Assist. Financeira Complementar – ACE	07/05/2024	8.895,60
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	08/05/2024	253.970,80
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS AD	09/05/2024	50.564,00
Bloco MC E AC Ambulat – UPA	09/05/2024	175.000,00
Bloco MC E AC Ambulat. Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III regional	09/05/2024	133.466,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAP	09/05/2024	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAD	09/05/2024	50.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS I	09/05/2024	40.840,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS II	09/05/2024	42.252,21
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em saúde	09/05/2024	25.078,33
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/05/2024	7.005.179,47
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	10/05/2024	35.810,22
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	13/05/2024	9.583,33
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	14/05/2024	3.000,00
PAB Variável Assist. Financeira Complementar Agentes Comunit. De Saúde	15/05/2024	432.882,40
PAB Variável Assist. Financeira Complementar Agentes Comunit. De Saúde	15/05/2024	22.309,60
Incentivo Financeiro por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde	15/05/2024	35.274,75
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	16/05/2024	119.676,70
Incentivo para Ações Estratégicas	17/05/2024	2.000,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	20/05/2024	1.157.580,65
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	20/05/2024	10.113,38
Transferências do Salário-educação	20/05/2024	606.965,66
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	21/05/2024	21.036,14
Bloco Financ. Proteção Social Básica – CRAS	21/05/2024	28.800,00
Bloco Financ. Proteção Social Básica SCFV PETI / Pro Jovem	21/05/2024	14.960,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	21/05/2024	15.760,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 32 de 36

Piso de Alta Complexidade II (SUAS)	21/05/2024	8.000,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – Deficiente	21/05/2024	10.986,38
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	21/05/2024	12.000,00
Incentivo financeiro qualificação das ações de hanseníase	21/05/2024	60.000,00
Incentivo Financeiro da APS – Componente per capita de base populacional	23/05/2024	373.040,20
Cota-parte da Compensação Finan. Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	23/05/2024	29.206,40
Convênio Itaipu nº 4500060999	27/05/224	80.909,92
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	28/05/2024	141.244,91
Transferência obrigatória decorrente da lei Complementar nº 176/2020 – Principal	29/05/2024	93.493,13
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	29/05/2024	4.263.493,34
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	29/05/2024	4.675,40
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	29/05/2024	85.049,67
Incentivo Financeiro da APS – Demais programas, serviços e equipes da atenção primária	31/05/2024	8.556,00
Incentivo Financeiro da APS – Equipes de saúde da família/ESF e equipes de atenção	31/05/2024	814.113,50
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde	31/05/2024	400.000,00
SIGTV 41277020240003- GND3 - CUSTEIO	31/05/2024	150.000,00
SIGTV 41277020240001- GND3 - CUSTEIO	31/05/2024	100.000,00
SIGTV 41277020240004- GND3 - CUSTEIO	31/05/2024	100.000,00
JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 33 de 36

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 120, de 14 de junho de 2024

Designa servidores para participar de Curso na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gustavo Mateus Chervinski Dresch e Valmir Alves de Moura para participar de aula presencial do curso de pós-graduação MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, ofertado gratuitamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, ministrado pelo Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda, no dia 17 de junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo único – Fica autorizado o Servidor Valmir Alves de Moura para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, placa SFF2B74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 14 de junho de 2024.

**EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:**
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPP A1, OU=AC ONLINE RFB
v3, OU=AR ONLINE SUIJ, OU=Presencial,
OU=14695517000157, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2024.06.14 16:49:34 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO DO PRAZOS PARA O EDITAL Nº 09/2024 – SELEÇÃO DE DESENHOS E FRASES PARA O CALENDÁRIO “PROJETO DE VIDA 2025 - Transformações através das medidas socioeducativas”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, **RESOLVE**:

PRORROGAR até o dia 28 de junho de 2024 o prazo para inscrição para a seleção de desenhos e frases elaborados por adolescentes e jovens de 12 a 21 anos com o tema “PROJETO DE VIDA 2025 - Transformações através das medidas socioeducativas” para criação de Calendário.

Fica ALTERADO o item 3.1 Edital nº 09/2024-CMDCA, conforme segue:

“3.1. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial, nos dias úteis de 02 de maio a 28 de junho de 2024, nos horários de atendimento, em algum dos seguintes locais:

- a. Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua México, 150 - Jardim Gisela, Toledo/PR;
- b. CREAS I, situado à Rua Doutor Cyro Fernandes do Lago, nº 167 - Vila Pioneira;
- c. CREAS II, situada à Rua Porto União, nº 921 - Jardim Porto Alegre;
- d. CENSE, situado à Avenida Egydio Geronimo Munaretto, PR 317, Km 355;
- e. Casa de Semiliberdade, situada à Rua Rodrigues Alves, nº 1268 - Jardim Coopagro.”

Fica ALTERADO o item 3.5 Edital nº 09/2024-CMDCA, conforme segue:

“3.5. Os locais citados nas alíneas b, c, d, e, do item 3.1, após receberem a documentação, a encaminharão à Secretaria Executiva do CMDCA, até 5 de julho de 2024.”

Fica ALTERADO o item 5.1 do Edital nº 09/2024-CMDCA, conforme segue:

“5.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- I – Período de Impugnação: de 2 dias úteis a contar de sua publicação em Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- II – Análise e resposta de impugnação (se houver solicitação de impugnação): 2 dias úteis;
- III – Inscrição: 02 de maio a 28 de junho de 2024;
- IV – Período de análise do júri da seleção: até 19 de julho de 2024;
- V – Publicação do resultado: até 26 de julho de 2024;
- VI – Distribuição do Calendário: durante o ano de 2025.”

IREs DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 35 de 36



Ofício nº 062/2024-FAPES

Toledo, 14 de junho de 2024.

Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros suplentes para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **21 de junho de 2024 (Sexta-Feira) às 14h00min** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de maio/2024,
- 2) Apresentação e Aprovação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de maio de abril/2024;
- 3) Conselho Fiscal: Apresentação e Aprovação dos pareceres referente ao mês de maio/2024;
- 4) Apresentação e Aprovação do Parecer de acompanhamento das provisões atuariais base 30/04/2024;
- 5) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho de Administração

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho Fiscal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 17 de junho de 2024

Edição nº 3.980

Página 36 de 36

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.